

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

À
Comissão Permanente de Licitação
[Órgão/Prefeitura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES Secretaria Municipal de
Administração Setor de Licitações

IMPUGNANTE: AH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.293.129.0001-09
Endereço: ROD- MG 439, KM 12 S/N, ZONA RURAL DE PAINS /MG

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente tempestiva.

II – DOS FATOS

O Edital em referência visa a contratação de empresa para **construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)**, conforme projetos e memoriais descritivos anexos.

Ocorre que, analisando os documentos técnicos, verifica-se a existência de:

- Sistema de climatização (HVAC);
- Sistema de gases medicinais;
- Instalações mecânicas correlatas.

CLIMATIZAÇÃO										117.273,39
INFRAESTRUTURA										90.337,39
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 14", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	98,00	28,92	2,79	32,96	35,75	273,42	3.230,68		3.504,05
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF. 192021	M	22,00	52,17	4,54	59,96	64,50	99,88	1.319,12		1.419,00
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF. 192021	M	84,00	65,46	5,01	75,32	80,93	420,84	6.377,28		6.798,12
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 9/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 072025	M	0,00	74,33	3,69	88,95	92,64	29,52	711,60		741,12
CABO DE COBRE PP COPDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128,00	16,49	4,98	15,40	20,38	637,44	1.971,20		2.608,64
CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO	UN	16,00	885,60	75,85	1.019,30	1.094,95	1.210,40	16.308,80		17.519,20
TUBO PARA EXAUSTÃO DE AR-CONDICIONADO CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401 INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS	KG	636,00	93,66	25,07	56,11	93,18	15.944,92	35.645,36		51.630,48

Entretanto, o Edital **não exige a comprovação de responsável técnico Engenheiro Mecânico**, nem tampouco acervo técnico correspondente a tais sistemas.

III – DA NECESSIDADE DE ENGENHEIRO MECÂNICO

Os sistemas de:

- Climatização hospitalar;
- Rede de gases medicinais;
- Instalações mecânicas específicas para estabelecimentos de saúde,

Configuram atividades privativas da Engenharia Mecânica, nos termos da legislação profissional vigente.

A regulamentação das atribuições profissionais encontra fundamento na:

- Lei nº 5.194/1966
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA
- Normativas do CONFEA

Adicionalmente, sistemas de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde exigem responsabilidade técnica compatível com a natureza mecânica da instalação, inclusive quanto à segurança, estanqueidade, pressurização e normas técnicas específicas da área hospitalar.

A ausência dessa exigência:

- Compromete a segurança técnica da execução;
- Permite a habilitação de empresas sem qualificação adequada;
- Viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa com segurança técnica;
- Afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da garantia da adequada execução contratual.

IV – DO RISCO À ADMINISTRAÇÃO

A execução de sistemas de climatização hospitalar e gases medicinais por profissional sem atribuição legal:

- Pode gerar nulidade contratual;
- Configura risco sanitário e estrutural;
- Pode ensejar responsabilização do gestor público.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que o edital deve exigir qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

Executar atividades fora da atribuição profissional no CREA-MG é infração ética e técnica, configurando exercício ilegal da profissão, sujeito a autuação imediata, multa e processos disciplinares. O profissional deve atuar estritamente dentro do escopo de sua formação, registrado no sistema, para evitar penalidades e riscos à segurança.

Crea-MG

Crea-MG

+3

O que é proibido: Aceitar serviços sem habilitação legal, emprestar nome (acobertamento) e realizar atividades fora do escopo técnico registrado.

Consequências: Autuação imediata, sem necessidade de notificação prévia, resultando em multas baseadas na Lei nº 5.194/1966 e nas Resoluções 1.008/2004 e 1.047/2013 do CONFEA.

Fiscalização: O Crea-MG monitora e autua, exigindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início de qualquer serviço.

Regularização: Se o profissional realizou atividade não compatível, deve cessar a conduta e, se aplicável, regularizar seu acervo ou registro.

Consulta: As atribuições podem ser verificadas na Certidão de Registro e Quitação, disponível no Crea-MG.

Crea-MG

Crea-MG

+6

O descumprimento pode gerar, além da multa, abertura de processo ético-disciplinar por negligência ou imperícia

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento da presente impugnação;
2. A retificação do Edital para incluir a exigência de:
 - Responsável Técnico Engenheiro Mecânico;
 - Registro no CREA competente;
 - Comprovação de acervo técnico compatível com sistemas de climatização.
3. A republicação do edital com reabertura dos prazos, se necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

PAINS/MG 02/03/2026

AH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 18.293.129/0001-09

ANGELO HÉLIO FERREIRA SILVA

CPF: 064.830.086-27